

EDITAL N° 66/2016

Dispõe sobre processo seletivo, em caráter temporário e excepcional, para ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário-Área Judiciária-Especialidade Execução de Mandados e de Oficial de Justiça Avaliador do Quadro III-Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução do Órgão Especial nº 15/2016, de 09 de junho de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão do Conselho Nacional de Justiça ao julgar o Procedimento de Controle Administrativo nº 0002487-45.2015.2.00.0000

RESOLVE:**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Tornar pública a realização de processo seletivo, em caráter temporário e excepcional, para ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados e de Oficial de Justiça Avaliador, deste Poder, com o objetivo de atuar, mediante disposição por prazo determinado, em comarcas nas quais inexistam servidores efetivos habilitados ao cumprimento de mandados judiciais, em conformidade com as normas do presente Edital.

Art. 2º As comarcas participantes e os quantitativos de servidores a serem selecionados por comarca para cumprimento do objeto do processo seletivo de que trata este Edital são os seguintes:

COMARCA	QUANT. SERVIDORES
COMARCA DE IRACEMA	2
COMARCA DE IRAUÇUBA	1

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar do presente processo seletivo, os Analistas Judiciários -Especialidade Execução de Mandados e os Oficiais de Justiça Avaliadores em efetivo exercício neste Poder, observadas as condições a seguir:

I. se lotados em comarcas onde não há coordenadoria de cumprimento de mandados instalada, desde que o quantitativo de Oficiais de Justiça Avaliadores / Analistas Judiciários - Execução de Mandados seja superior ao quantitativo de unidades judiciárias;

II. se lotados em comarcas com coordenadoria de cumprimento de mandados instalada, desde que existam, no mínimo, 3 (três) Oficiais de Justiça Avaliadores / Analistas Judiciários - Execução de Mandados em exercício na respectiva coordenadoria.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I deste artigo, são consideradas unidades judiciárias: as varas, os juizados especiais, os juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e as turmas recursais.

DO PRAZO DA SELEÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 4º As disposições dos servidores selecionados para as comarcas dispostas no art. 2º serão exercidas, inicialmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a pedido prévio e fundamentado do Juiz Diretor do Fórum da comarca de destino.

Parágrafo único. Durante o período da disposição temporária, o servidor fará jus à percepção de diárias e ao reembolso da despesa de combustível relativa ao deslocamento rodoviário entre as comarcas de origem e de destino, mediante comprovação, respeitadas as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 09, de 22 de agosto de 2013, disponibilizada no Diário de Justiça de 23 de agosto de 2013.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º Os servidores interessados em participar do processo seletivo deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 6º No ato da inscrição, o servidor indicará a comarca pretendida à disposição temporária, em conformidade com a relação constante do art. 2º deste Edital.

Art. 7º No decorrer do prazo de inscrição, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar a comarca pretendida ou cancelar sua participação no processo seletivo, ficando vedada desistência posterior ao prazo de inscrição.

Art. 8º Somente serão válidas as inscrições efetuadas no período entre 10 horas do primeiro dia do prazo de inscrição e 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo obedecerá os critérios objetivos na seguinte ordem:

I. maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo e/ou exclusivamente comissionados;

II. maior tempo de serviço público;

III. maior idade.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado em outras instituições públicas será computado desde que tenha sido averbado em ficha funcional do servidor até a data anterior à da publicação deste Edital.

Art. 10 Decorrido o prazo de inscrição, será publicado edital com a classificação provisória, seguido de prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso via sistema SAJADM-CPA, encaminhado à Divisão de Seleção e Gestão por Desempenho. .

Art. 11 Decorrido o prazo recursal e a análise dos recursos devidamente protocolizados, será publicado o edital de classificação final do processo seletivo, homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 12 Não havendo manifestação de interesse, a Presidência do Tribunal de Justiça designará Analistas Judiciários - Especialidade Execução de Mandados ou Oficiais de Justiça Avaliadores em efetivo exercício neste Poder para atuar nas comarcas referidas no art. 2º, em caráter temporário e excepcional, nos termos dos arts. 3º e 4º.

Art. 13 A disposição temporária dos servidores classificados no presente processo seletivo será autorizada por portaria da Presidência do Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 19 de setembro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 06/2012

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIO:** Ana Maria Gomes Brito ME; **OBJETIVO:** prorrogar o prazo de execução do termo de concessão de uso cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na exploração de Restaurante com serviço do tipo "Self-Service" e Lanchonete, mediante concessão de uso de área total de 490,05 m², localizado no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, por 04 (quatro) meses, com início em 10.09.2016 e término em 10.01.2017, devendo ser rescindido no momento em que se concretizar o processo licitatório para contratação dos serviços; **REAJUSTE:** reajustado o valor mensal da contraprestação pelo uso da área, dos atuais R\$ 5.464,27 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para R\$ 5.954,69 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), equivalente a um reajuste de aproximadamente 8,9749800%, correspondente à variação do IPCA no período de setembro/2015 a agosto/2016; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2016; **SIGNATÁRIOS:** Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, Dr. Martin Kair de Brito e a Sra. Ana Maria Gomes Brito.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA N.º 90/2016

Referência nº 8513178-19.2016.8.06.0000
Assunto: Gratificação de Representação de Gabinete
Interessados: Carlos Renato Silva de Melo, Militar

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 443,93 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), relativo à diferença da Gratificação de Representação de Gabinete para militar, referente ao período de 21/12/2015 a 31/12/2015, conforme Portaria nº 1504/2016, publicada no DJE de 25/08/2016, efetuando-se as devidas deduções em caso de apuração de débito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 13 de setembro de 2016.

Desembargador Francisco de Assis Filgueiras Mendes - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Referência: 8513718-67.2016.8.06.0000.
Interessado(a)(s): Daniele Adonai Lima e Silva
Assunto: 13º Salário e Férias Proporcionais

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 20.528,98 (vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), a ser pago em 7 (sete) parcelas, mensais e sucessivas, referente as férias proporcionais de 2015, 1/3 constitucional relativo as férias de 2015 e 13º salário proporcional de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 13 de setembro de 2016.

Desembargador Francisco de Assis Filgueiras Mendes - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS N.º 105/2016

Referência: 8500013-59.2016.8.06.0175
Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas
Interessado(a)(s): FRANCISCO EDUARDO ALENCAR MOTA

Considerando a delegação contida na Portaria nº 1.785/2015, disponibilizada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 2.370,23 (dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e três centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de julho de 2016, descontadas na folha de pagamento do mês de agosto de 2016, em razão de haverem sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral
Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas